



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

38ª FESTA DO TOMATE

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Goianápolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e TORNA PÚBLICO aos interessados a permissão de uso onerosa de espaços com direito de exploração comercial para a 38ª FESTA DO TOMATE de Goianápolis nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.

1. DISPOSICÕES GERAIS

- 1.1. A "Festa do Tomate" é um evento tradicional que acontece a mais 30 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de tomates, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.
- 1.2. O evento será realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024. Todo o evento acontecerá no Parque de Exposições da Festa do Tomate, localizado na R. Atanásio Boaventura, St. Novo Horizonte, tendo como atrações: shows sertanejos, concurso de escolha da rainha, concurso do melhor tomate e papa tomates;
- 1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 36 (trinta e seis) espaços.
- 1.4. A equipe organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da 38ª Festa do Tomate no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.
- 1.5. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.
- 1.6. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.
- 1.7. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.
- 1.8. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.9. É VEDADA A SUBLOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DO ESPAÇO.

1.10. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.





- 1.11. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Goianápolis, localizado em www.goianapolis.go.gov.br.
- 1.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- 1.13. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do propoente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

- 2.1. Os espaços serão classificados conforme o tamanho da área, sendo:
- 2.1.1. 19 (dezenove) espaços, exclusivos para venda de alimentos e bebidas, com área 5x5m, totalizando 25m² cada.
- 2.1.2. 4 (quatro) espaços, exclusivos para venda de alimentos e bebidas, com área 10x10m, totalizando 100m² cada.
- 2.1.3. 5 (cinco) espaços, exclusivos para venda de itens do vestuário, brinquedos e itens diversos, com área 4x4m, totalizando 16m² cada.
- 2.1.4. 6 (seis) espaços, exclusivo para venda de alimentos e bebidas, com área 6x6m, totalizando 36m² cada.
- 2.1.5. 1 (uma) área de 40x30m para instalação de cobertura, exclusiva para funcionamento de camarotes e venda de alimentos e bebidas, contando ainda com área exclusiva em frente ao palco de 280m².
- 2.1.6. 1 (uma) área de 35x40m, totalizando 1.400m² exclusiva para funcionamento de parque de diversões.

3. DOS VALORES

- 3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da "38ª Festa do Tomate", o permissionário pagará ao Município de Goianápolis, os seguintes valores por espaço (unitário):
- 3.1.1. ESPAÇO 5X5, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: R\$ 1.000,00;
- 3.1.2. ESPAÇO 10X10, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: R\$ 2.500,00;





- 3.1.3. ESPAÇO 4X4, exclusivos para venda de itens do vestuário, brinquedos e itens diversos: **R\$ 500.00**;
- 3.1.4. ESPAÇO 6X6, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: R\$ 1.200,00;
- 3.1.5. ÁREA DE CAMAROTES, exclusivos para venda de alimentos e bebidas e instalação de camarotes: **R\$ 10.000,00**;
- 3.1.6. ÁREA DE PARQUE DE DIVERSÕES, exclusivos para instalação de parque de diversões: **R\$** 2.000,00;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 08:00 horas do dia 15/07/2024 até 16:00 horas do 19/07/2024, por meio do de protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Goianápolis, no endereço Av. Câmara Filho, 353, Centro, Goianápolis/GO.
- 4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga.
- 5.1.1. Buscando a diversidade de itens no evento, será realizado uma análise dos produtos a serem comercializados, especialmente na área de bebidas e alimentação, sendo que no caso de similaridade de itens comercializados, à empresa que realizou a inscrição mais recente perderá a vaga para uma que comercializara outros itens, mantendo o critério do item 5.1.
- 5.1.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.
- 5.1.3. A regra do item 5.1.1 poderá ser aplicada nos demais itens, caso exista uma superabundância de um tipo de venda e na fila de espera existam empresas com outros itens diversos.
- 5.2. Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A montagem das barracas deverá estar finalizada até as 12 horas do dia 24 de julho de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 21 de julho de 2024.
- 6.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.





- 6.2. O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:
- 6.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
- 6.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- 6.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- 6.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;
- 6.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;
- 6.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);
- 6.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e
- 6.2.8. A obrigação de consultar o Município de Goianápolis antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSIONÁRIO.
- c) Revogação imediata da Permissão de Uso;
- d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Goianápolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.
- 7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.





- 7.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal DUAM incorrerá na SUSPENSÃO da permissão de uso.
- 7.4. Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município de Goianápolis, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.
- 8.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Goianápolis poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.
- 8.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 8.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@goianapolis.go.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goianápolis/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.
- 8.8. Este edital é composto por 01 (um) anexo.

Goianápolis, 10 de Julho de 2024.

JEOVÁ LEITE CARDOSO Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO CROQUI – MAPA DO EVENTO

